



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos

Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Goiânia, 06 de junho de 2014.

### **ALERTA SANITÁRIO - VIGIPÓS Nº. 022/2014**

#### **ÁREA: COSMÉTICOS**

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, divulgar as Resoluções-RE da ANVISA, referentes a Cosméticos e Produtos de Higiene que foram publicadas no Diário Oficial da União – DOU em maio de 2014:

**Diário Oficial da União Nº 84, terça-feira, 6 de maio de 2014 Página 34**

**RESOLUÇÃO - RE Nº 1.664, DE 5 DE MAIO DE 2014**

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria 400, de 31 de março de 2014, publicado no D.O.U. de 2 de abril de 2014, o inciso XXIV do art. 41, e o inciso I e o §1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, considerando o artigo 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; e considerando os Laudos de análise de perícia de contraprova nº 1621.CP/2013, nº 1622.CP/2013 e nº 1769.CP/2013, emitidos pelo Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros (LACEN/GO), com resultados insatisfatórios no ensaio de contagem de micro-organismos mesófilos totais aeróbios dos lotes e produtos descritos na tabela abaixo, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, dos lotes descritos na tabela abaixo do produto Sabonete Gel Intimidade Glicerinado, fabricados pela empresa La Nura Indústria Comércio de Cosméticos Ltda. (CNPJ: 07.213.487/0001-30), situada na Rua Trindade, nº 1482, quadra 1, lotes 5-6, Parque das Amendoeiras, Goiânia-GO.

Lote	Fabricação	Validade	Essência
997.07/13	04/2013	04/2016	Barbatimão e Aroeira
997.09/13	06/2013	06/2016	Barbatimão e Aroeira
825.14/13	03/2013	03/2016	Romã e Goiaba Verde

Art. 2º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do lote 998.08/13 (fabricação: 06/2013; validade: 06/2016) do produto Sabonete Gel Glicerinado Essência Morango e Menta, fabricado pela empresa La Nura Indústria Comércio de Cosméticos Ltda. (CNPJ: 07.213.487/0001-30), situada na Rua Trindade, nº 1482, quadra 1, lotes 5-6, Parque das Amendoeiras, Goiânia-GO.

Art. 3º. Determinar que a empresa promova o recolhimento dos estoques existentes no mercado, relativos aos lotes citados nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Diário Oficial da União Nº 84, terça-feira, 6 de maio de 2014 Página 34**

**RESOLUÇÃO - RE Nº 1.665, DE 5 DE MAIO DE 2014**

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria 400, de 31 de março de 2014, publicado no D.O.U. de 2 de abril de 2014, o inciso XXIV do art. 41, e o inciso I e o §1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, considerando o artigo 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; e considerando os Laudos de Análise Fiscal nº 205.00/2013 e nº 205.CP/2013, e ainda a Ata de Perícia de Análise Fiscal nº 64/2013, emitidos pelo Laboratório

Av. 136, Qd. F-44, Lt. 22/24, Edifício Cezar Sebba, Setor Sul

Goiânia – Goiás. CEP. 74.093-250

e-mail: [vigipos@saude.go.gov.br](mailto:vigipos@saude.go.gov.br)



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos

Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Central de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiro - LACEN/GOIÁS, que apresentaram resultados insatisfatórios no ensaio de pH do produto SABONETE ÍNTIMO HIGITRATO SÁLVIA E HAMAMÉLIS, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do lote nº 3110 (fabricação: 10/2012; validade: 10/2014) do produto SABONETE ÍNTIMO HIGITRATO SÁLVIA E HAMAMÉ-LIS, marca DUODRATO, produzido pela empresa DUOTRATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. (CNPJ: 03.223.878/0001-84), localizada à Avenida Luiz de Matos nº 879 quadra 192 lote 09, Setor Sudoeste, Goiânia/GO.

Art. 2º. Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao lote citado no art 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Diário Oficial da União Nº 84, terça-feira, 6 de maio de 2014 Página 35 RESOLUÇÃO - RE Nº 1.677, DE 5 DE MAIO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria 400, de 31 de março de 2014, publicado no D.O.U. de 2 de abril de 2014, o inciso XXIV do art. 41, e o inciso I e o §1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, considerando o artigo 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; e considerando o Laudo de Análise Fiscal nº 204.00/2013 e a Ata de Perícia de Análise Fiscal de Amostra Única nº 65/2013, emitidos pelo Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiro (LACEN/GO), que apresentaram resultados insatisfatórios nos ensaios de pH e rotulagem do produto CREME HIDRATANTE CORPORAL, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do lote nº 1212 (fabricação: 12/2012; validade: 12/2014) do produto CREME HIDRATANTE CORPORAL, marca DUODRATO, produzido pela empresa Duotrato Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda. (CNPJ: 03.223.878/0001-84), localizada à Avenida Luiz de Matos nº 879, quadra 192, lote 09, Setor Sudoeste, Goiânia/GO.

Art. 2º. Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao lote do produto citado no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Diário Oficial da União Nº 95, quarta-feira, 21 de maio de 2014 Página 68 RESOLUÇÃO - RE Nº 1.919, DE 20 DE MAIO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria 400, de 31 de março de 2014, publicado no D.O.U. de 2 de abril de 2014, o inciso XXIV do art. 41, e o inciso I e o §1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o comunicado da empresa Indústria e Comércio de Cosméticos Natura Ltda., que informa ter iniciado voluntariamente o recolhimento do lote 4055FA do produto Natura Naturé Splack Shampoo Cabelos Lisos, por ter apresentado contaminação microbiana, confirmada pela presença de micro-organismo não-patógeno acima do especificado, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão, em todo o território nacional, da distribuição, comércio e uso, do lote 4055FA do produto NATURA NATURÉ SPLACK SHAMPOO CABELOS LISOS (MS



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos

Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

2.0567.1276.002-0), produzido pela empresa Indústria e Comércio de Cosméticos Natura Ltda. (CNPJ: 00.190.373/0001-72), localizada à Rodovia Anhaguera, Km 30,5 - s/nº, Cajamar/SP.

Art. 2º. Determinar à empresa o recolhimento do lote descrito no art. 1º dessa Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial da União Nº 98, segunda-feira, 26 de maio de 2014 Página 99

### RESOLUÇÃO - RE Nº 2.003, DE 23 DE MAIO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria 400, de 31 de março de 2014, publicado no D.O.U. de 2 de abril de 2014, o inciso XXIV do art. 41, e o inciso I e o §1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 23 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; e considerando o Laudo de Análise Fiscal nº 6496.00/2013, emitido pela Fundação Ezequiel Dias, o qual apresentou resultado insatisfatório no ensaio Determinação de pH para o produto descrito no art. 1º, resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do lote nº 57432 do produto HELIODERM SUNCARE FPS 30 (validade: 08/2014), produzido pela empresa Kley Hertz S.A. Indústria e Comércio (CNPJ: 02.456.955/0001-83), localizada na Rua Comendador Azevedo, nº 224, Floresta, Porto Alegre/RS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de tal data.

Caso os produtos mencionados nas Resoluções divulgadas sejam encontrados nos estabelecimentos dos municípios do estado de Goiás, solicitamos que sejam tomadas as medidas sanitárias cabíveis e a comunicação imediata à Coordenação de Vigilância Pós Comercialização/ GVSP/SUVISA/SES/GO.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos pelo fone (62) 3201-3594 / (62) 3201-3909 ou e-mail: [vigipos@saude.go.gov.br](mailto:vigipos@saude.go.gov.br)

Sem mais para o momento,

Tânia da Silva Vaz

Superintendente da Vigilância em Saúde - SUVISA

Sander Antônio Pereira da Silva

Gerente de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP

Eliane Rodrigues da Cruz

Coordenadora de Vigilância Pós Comercialização – Vigipós

Av. 136, Qd. F-44, Lt. 22/24, Edifício Cezar Sebba, Setor Sul

Goiânia – Goiás. CEP. 74.093-250

e-mail: [vigipos@saude.go.gov.br](mailto:vigipos@saude.go.gov.br)